



PARECER ÚNICO Nº 0558306/2020			
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 24428/2008/001/2011	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento	
FASE DO LICENCIAMENTO: LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA	Validade da licença: 10 anos.		
PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: Não possui captação d' água	PROCESSO	PORTARIA IGAM	SITUAÇÃO:
EMPREENDEREDOR: USINA ITAPAGIPE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA			
EMPREENDIMENTO: FAZENDA UMUARAMA	CNPJ: 06.059.962/0001-00		
MUNICÍPIO: ITAPAGIPE-MG	ZONA: Rural		
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): WGS 84	LAT - 19° 43' 15"	LONG - 49° 33' 02"	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:	<input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
BACIA FEDERAL: RIO GRANDE	BACIA ESTADUAL: Rio Verde		
UPGRH: GD8 (BAIXO RIO GRANDE)			
CÓDIGO: G-01-03-01	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM N.º 217/2017) Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura. (2.521,20 ha) CLASSE 04		
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Céleres Ambiental Coordenadora: Paula Carneiro	REGISTRO: CRBiO: 49238/4-D		
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 4239/2020	DATA: 19/02/2020		

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Amilton Alves Filho	1.146.912-9	
Ricardo Rosa Milha Belo	1.147.181-0	
Mariane Mendes Macedo	1.325.259-8	
Naiara Cristina Azevedo Vinaud	1.349.703-7	
Ilídio Lopes Mundim Filho	1.397.851-5	
De acordo: Rodrigo Angelis Alvarez – Diretor Regional de Regularização	1.191.774-7	
De acordo: Wanessa Rangel Alves – Diretora Regional de Controle Processual	1.472.918-0	



1. INTRODUÇÃO

O presente licenciamento refere-se ao requerimento de Licença de Operação Corretiva (LOC) para a Fazenda Umuarama, localizada na zona rural do município de Itapagipe-MG. No dia 13/06/2011, o empreendedor formalizou o pedido de licença ambiental, apresentando RCA (Relatório de Controle Ambiental) e PCA (Plano de Controle Ambiental). No entanto, em virtude da decisão liminar proferida no âmbito da Ação Civil Pública de N.º 0024.11.044610-1, que tramita perante a 5ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte, que determinou “apresentação de EIA/RIMA nos processos de licenciamento ambiental, inclusive Licenças de Operação Corretiva e Revalidação de Licença de Operação”, para projetos agropecuários que contemplam áreas superiores a 1.000 hectares”, foi requerido ao empreendedor a realização e apresentação dos aludidos estudos de impacto.

Desta forma, o processo administrativo (P.A N.º 24428/2008/001/2011) foi instruído com EIA/RIMA (Estudo de Impacto Ambiental/Relatório de impacto ambiental) e PCA (Plano de Controle Ambiental), para atividade desenvolvida no imóvel pela Usina Itapagipe Açúcar e Álcool Ltda. concernente ao cultivo de cana-de-açúcar sem queima em uma área de 2.521,20 hectares.

De acordo com a DN (Deliberação Normativa) n.º 217/2017, a atividade, nos parâmetros atuais, é de grande porte e médio potencial poluidor, sendo classificada como classe 04, sendo desenvolvida em regime de parceria agrícola entre o proprietário do imóvel (Renato Celestino) e a Usina Itapagipe Açúcar e Álcool Ltda, conforme contrato de parceria agrícola carreado aos autos.

A vistoria realizada pela equipe técnica da SUPRAM TM ao empreendimento ocorreu no dia 19/02/2020. Em seguida foram solicitadas informações complementares para concluir a respeito da viabilidade ambiental do empreendimento.

A Fazenda Umuarama está localizada no município de Itapagipe-MG. O acesso ao empreendimento é feito pela rodovia estadual MG-255, Km 14 (Coordenadas Geográficas S – 19° 43' 33,17" e W- 49° 33' 27,23").

A equipe responsável pela elaboração do EIA/RIMA é a Céleres Ambiental, possuindo como coordenadora a Bióloga Paula Carneiro (CRBio: 49238/4-D) e a seguinte equipe técnica: Adriana Dias (CRA n.º 27.753 – Administradora); Adriana Silva (CREA-MG: 124116/D); Adriano Marcos da Silva (CRBio: 80470/04-D); Anderson Galvão (CREA-MG: 75.786/D – Engenheiro Agrônomo); Bruna Queiroz Silva (Engenheira Ambiental CREA-MG: 161700/P); Bruno Braga Justo (CREA: 506903051- Engenheiro Ambiental); Cécilia Fialho (Ciências Econômicas); Francyelen Faria (CRBio: 57765/04-D- Bióloga); Leonardo Shimizu (Biólogo – CRBio: 57141/04-D); Luciano Gerolim (Biólogo – CRBio: 49411/04-D); Mariana Ibrahim (Bióloga – CRBio: 87197/04-D); Micheli Costa (Geógrafa); Patrícia Afonso (Bióloga – CRBio: 62188/04-D); Paulo Machado e Silva (Biólogo-CRBio: 62511/04-D); Renata Martins (Estudante de Direito); Ricardo Luna (CREA-MG: 162147/D – Engenheiro Agrônomo) e Vinícius Peripato (Estudante de Geografia).

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A área de influência direta delimitada no EIA, sobrepõe-se à ADA (Área Diretamente Afetada), correspondendo a 3.947,71 hectares, figura 01.

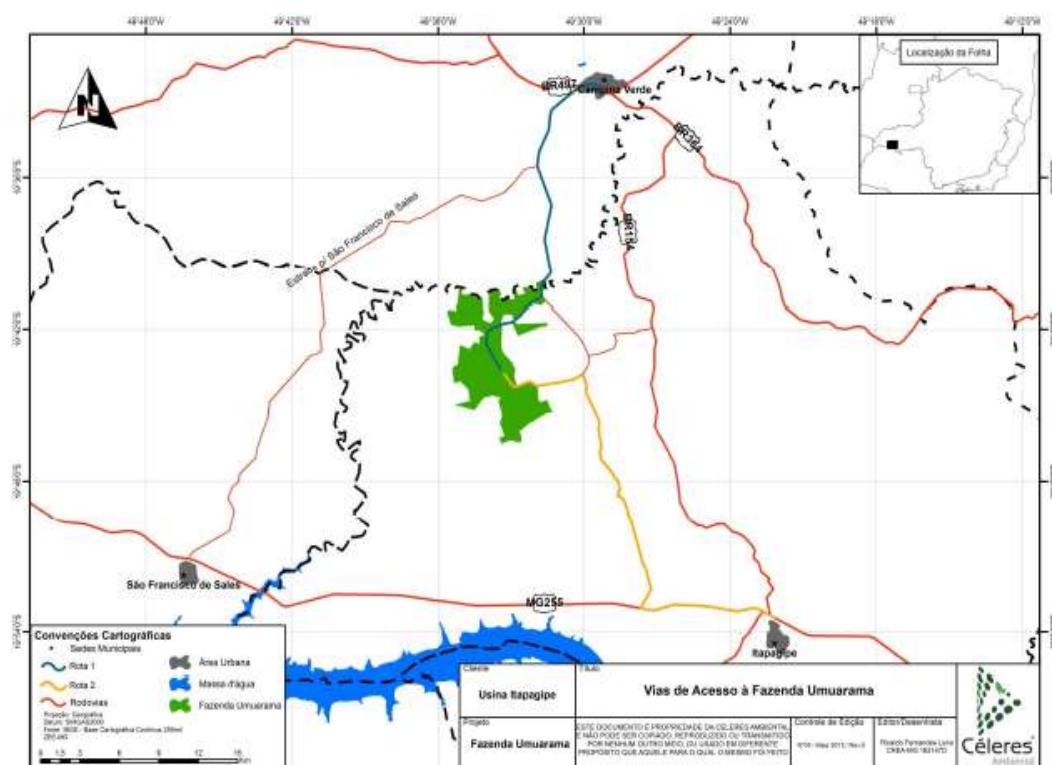


Figura 01 – Área Diretamente Afetada em verde. Fonte: EIA, 2014.

Na Tabela 01 é possível visualizar o uso e ocupação do solo dentro da Fazenda Umuarama. É importante destacar que o contrato de parceria agrícola da Usina Itapagipe Açúcar e Álcool menciona o plantio de cana-de-açúcar em uma área de 2.521,20 hectares:

Tabela 01 – Uso e ocupação do solo da Fazenda Umuarama em Itapagipe-MG.

Item	Uso e ocupação do solo	Área hectares
01	Cana-de-açúcar	2.521,20*
02	Área de Reserva Legal	268,4904
03	Área de Preservação Permanente	373,0895
04	Estradas	8,987
05	Outros Usos (Pastagens)	775,9431
ÁREA TOTAL		3.947,71

Fonte: Adaptado do EIA, 2014. * Área arrendada pela Usina Itapagipe Açúcar e Álcool objeto do licenciamento ambiental.

O imóvel possui uma área total de 3.947,71 hectares, conforme matrícula n.º 16.793 do Serviço de Registro de Imóveis da cidade de Itapagipe-MG, ressaltado-se que, conforme informado acima, o empreendedor utiliza 2.521,20 dessa área total.

Na área cultivada com cana-de-açúcar, não existe captação d'água para o desenvolvimento das atividades, ponto de abastecimento de combustível e não há residência de responsabilidade da Usina Itapagipe Açúcar e Álcool Ltda. Existem no local residências e currais para manejo de bovinos de responsabilidade do proprietário da Fazenda Umuarama (Renato Celestino).



O sistema de cultivo de cana-de-açúcar executado na Fazenda Umuarama é em condições de sequeiro. Portanto, não contempla o uso da irrigação. Na Fazenda as represas existentes e cisternas, não são utilizados pelo arrendatário para nenhuma finalidade e não se localizam nas áreas alvo do licenciamento ambiental em questão.

2.1 MEIO FÍSICO

De acordo com o mapa geológico de Minas Gerais, a Fazenda Umuarama localiza-se na porção noroeste da Bacia do Paraná. Na área de influência direta do empreendimento, as unidades estratigráficas aflorantes são representadas pelos grupos formação serra geral (grupo São Bento) e vale do rio do peixe (grupo Bauru), de idade jurássica e cretácea, respectivamente.

Ainda, conforme o EIA apresentado, a região do Triângulo Mineiro possui um relevo característico com a presença de grandes áreas deplainamento, como chapadas e planaltos pertencentes a Bacia de Paraná, onde o entalhamento causado por erosão fluvial gera orlas escarpadas. O relevo da área apresenta gradiente topográfico de 90,00 metros distribuídos entre as cotas de 450 e 540 m. A cota mais baixa está relacionada à aproximação da região do Rio Verde ou Feio que passa pelo empreendimento.

O clima da região possui duas estações bem definidas: uma chuvosa, que vai de novembro a março, e outra, caracterizada por um período seco, que se estende de abril a setembro. A temperatura média anual é de 25°C, sendo o mês de outubro, o mais quente (média de 26,7°C), e junho, o mais frio (média de 22,3°C). A precipitação média anual atinge valores em torno de 1550-1650 mm, as maiores precipitações são registradas nos meses de novembro a março de cada ano.

Ademais, com base nos estudos ambientais apresentados, o solo predominante na área de influência do empreendimento é classificado como Latossolo Vermelho distroférreo.

No que diz respeito ao Patrimônio Arqueológico, Histórico e Natural, o empreendedor contratou um arqueólogo Dr. Robson Rodrigues que realizou um estudo na área da Fazenda Umuarama e constatou a presença de bens materiais que podem ser acautelados. Nesse sentido, foi apresentado junto ao IPHAN (Superintendência de Minas Gerais), o Programa de Gestão do Patrimônio Arqueológico: Prospecção Arqueológica Patrimonial na área da Fazenda Umuarama, processo IPHAN: 01514.007211/2013-79. No entanto, é importante destacar que a ocorrência de bem material lítico lascado não está localizado nas áreas agricultáveis da Fazenda Umuarama. De acordo com o estudo apresentado, os sítios estão preservados e localizados fora da área de cultivo, localizados em Área de Preservação Permanente (APP).

O empreendedor apresentou um “Termo de Recebimento de Material Arqueológico” emitido pelo Museu Arqueológico do Carste do Alto São Francisco em Pains-MG referente à 07 (sete) registros e 25 ocorrências líticas. De acordo com o relatório apresentado junto ao órgão ambiental, trata-se de sítio lítico composto por grandes lascas extraídas de blocos em processo de desbastamento. Apresenta concentração de material lítico lascado em sílex e arenito dispersos ao longo de uma clareira, em meio a uma mata de APP em processo de regeneração na média vertente da margem direita de córrego afluente do Rio Verde.

2.2 UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS



A Usina Itapagipe Açúcar e Álcool Ltda., como já ressaltado anteriormente, não realiza nenhuma intervenção em recursos hídricos na Fazenda Umuarama, sendo que toda a água utilizada durante as atividades de cultivo de cana-de-açúcar é proveniente de fonte externa à propriedade, ou seja, os recursos hídricos utilizados durante as atividades nas áreas arrendadas provêm de pontos de captação de água existentes na Usina, devidamente regularizados no licenciamento da mesma.

2.3 MEIO BIÓTICO

2.31 FAUNA E FLORA

O diagnóstico do meio biótico buscou identificar o maior número de espécies da mastofauna, avifauna, herptofauna, ictiofauna e flora presentes na Área de Influência Direta (AID) da atividade de cultura de cana-de-açúcar sem queima desenvolvida na Fazenda Umuarama sob responsabilidade da Usina Itapagipe Açúcar e Álcool e/ou do proprietário da fazenda.

Deste modo, para fins de levantamento da fauna e flora presentes na AID, foram realizadas incursões nas principais fitofisionomias vegetais que ocorrem na propriedade, caracterizando-se os remanescentes florestais e as espécies pertencentes aos grupos da mastofauna, avifauna, herpetofauna e ictiofauna, no intuito de identificar e relacionar os componentes do meio biótico com eventuais impactos da atividade na região.

Ao sobrepor as áreas de influência (direta e indireta) da atividade de cultura de cana-de-açúcar desenvolvida na Fazenda Umuarama na base de dados do Biodiversitas e das imagens das áreas prioritárias para conservação da biodiversidade de Minas Gerais, observa-se a existência de uma área de importância biológica potencial para peixes, não há outras áreas prioritárias para a conservação da fauna ou flora próximas às áreas de influência da atividade alvo do licenciamento ambiental.

O monitoramento de fauna já está sendo realizado na área de influência direta da Usina Itapagipe, ou seja, uma área muito mais ampla do que a área de influência direta da atividade de cultura de cana-de-açúcar sem queima, alvo do presente licenciamento ambiental, uma vez que aquela engloba as áreas agrícolas (inclusive a Fazenda Água Amarela - AID do presente. Os resultados do monitoramento subsidiaram o EIA apresentado, bem como as informações complementares solicitadas durante a análise do processo.

Em relação às Áreas de Importância Biológica, no quadrante que engloba a unidade industrial e áreas de cultivo de cana-de-açúcar vinculadas ao empreendimento (próprias, parcerias e de fornecedores), não foram identificadas áreas definidas como de importância para a conservação da biodiversidade, tanto em nível estadual (Biodiversidade) quanto federal (Portaria MMA nº 444/04).

FAUNA

O estudo de fauna foi realizado a partir dos resultados das campanhas de monitoramento de fauna da Usina Itapagipe, contemplando um período de 2016 a 2018, para os grupos mastofauna, avifauna e herpetofauna, enquanto o levantamento da ictiofauna foi realizado no ano de 2016.

As equipes foram munidas com câmeras digitais, binóculos, GPS e, ainda, equipamentos de proteção individual. Equipamentos específicos para cada grupo analisado também foram utilizados, a exemplo de: peneiras, redes, puçás, gravadores, lanternas, armadilhas fotográficas, entre outros.

MASTOFAUNA



A campanha de levantamento da mastofauna silvestre de médio e grande porte, que utiliza a área de influência direta do empreendimento, foi realizada no período de 2016 a 2018, contemplando a sazonalidade, durante 05 campanhas de campo.

A amostragem da mastofauna de médio e grande porte ocorreu a partir de métodos indiretos, com registros de rastros, fezes, tocas e restos alimentares; método direto, sendo percorridas estradas, trilhas e interiores de mata a pé, no período diurno, e ainda no período noturno percorria estrada com uso de carro e holofote; método do armadilhamento fotográfico, com uso de iscas; e método das entrevistas.

Durante as campanhas de campo para levantamento da mastofauna, registraram-se nove ordens, 17 famílias e 31 espécies de mamíferos de médio e grande porte nas áreas de influências da Fazenda Água Amarela. A ordem que apresenta a maior representatividade é a Carnívora, com 12 espécies; seguida por Rodentia (n=05), Artiodactyla (n=04), Cingulata, Pilosa, Primates e Lagomorpha (n=02), Didelphimorphia e Perissodactyla (n=01). 39% das espécies são onívoras, 35% são herbívoras, 19% carnívoras e 06% insetívoras.

Entre as espécies de mamíferos registradas, 07 são consideradas ameaçadas de extinção no Estado de Minas Gerais (DN COPAM /2010). Entre elas, enquadram-se na categoria “Vulnerável”: *Pecari tajacu*, *Chrysocyon brachyurus*, *Puma concolor*, *Leopardus pardalis*, *Myrmecophaga tridactyla* e “Em Perigo”: *Leopardus colocolo* e *Tapirus terrestris*. Ressalta-se que *L. colocolo* nesta deliberação está registrada com o nome de *Leopardus braccatus* e consta como “Em perigo”.

No território nacional 08 espécies são consideradas ameaçadas de extinção, segunda a Portaria MMA nº 444/2014, sendo enquadradas na categoria “Vulnerável”: *Lycalopex vetulus*, *Chrysocyon brachyurus*, *Puma yagouaroundi*, *Puma concolor*, *Leopardus pardalis*, *Leopardus colocolo*, *Myrmecophaga tridactyla* e *Tapirus terrestris*. Ressalta-se que nesta Portaria a espécie *L. pardalis* está registrada com o nome de *L. gutulus*. E ainda, registraram-se as espécies exóticas *Lepus europaeus* e *Sus scrofa*.

De acordo com a classificação de espécies da IUCN (International Union for Conservation of Nature), são consideradas 09 espécies classificadas em algum grau de ameaça global, sendo *Sylvilagus brasiliensis* classificada como “Ameaçada de extinção”, quatro espécies presentes na categoria “Quase ameaçada” (*Lycalopex vetulus*, *Chrysocyon brachyurus*, *Leopardus colocolo* e *Sapajus libidinosus*) duas espécies classificadas como “Vulnerável” (*Myrmecophaga tridactyla* e *Tapirus terrestris*) e por fim duas espécies na categoria de “Dados deficientes” (*Mazama americana* e *Dasyprocta azarae*).

AVIFAUNA

O estudo foi realizado no período de 2016 a 2018, contemplando a sazonalidade, durante 05 campanhas de campo, com esforço amostral humano total aproximado de 20 horas. A amostragem foi realizada em três remanescentes de vegetação nativa situados na área da Fazenda Umuarama. As observações das aves foram realizadas com o auxílio de binóculos (7X50; 8X40mm) durante o período da manhã (6:00-10:00h), bem como no final da tarde (16:00-20:00h) em trilhas pré-existentes e estradas, também sendo distribuídos pontos fixos ao longo destes transectos. Todas as aves vistas e/ou ouvidas durante o percurso foram registradas.

Nas áreas de influência da Fazenda Água Amarela foram registradas 208 espécies de aves distribuídas em 55 famílias, sendo Tyrannidae e Thaupidae as famílias com maior número de espécies alocadas, com respectivamente, 28 e 21 espécies.



As espécies mais frequentes na área de estudo foram: *Gnorimopsar chopi*, *Columbina talpacoti*, *Ara ararauna*, *Sicalis flaveola*, *Brotogeris chiriri*, *Orthopsittaca manilatus*, *Eupsittula aurea*, *Pitangus sulphuratus*, *Patagioenas picazuro* e *Volatinia jacarina*.

Considerando-se os tipos de dieta, as espécies observadas foram agrupadas em oito categorias. O grupo com maior percentual de espécies foi o dos insetívoros (45%), seguido de onívoros (19%), frugívoros (15%), Granívoros (8%), Carnívoros (6%), Nectarívoros e Piscívoros (2%, cada) e Detritívoros (1%). E ainda, observa-se que o ambiente florestal abrigou o maior número de espécies (n = 131, 47%).

Registrhou 08 espécies de aves sob algum grau de ameaça de extinção na área de estudo, segundo a DN COPAM nº 147/2010, sendo “Criticamente em perigo” *Tigrisoma fasciatum*, *Crax fasciolata* e *Ara chloropterus*; “Em perigo” *Pteroglossus castanotis*; “Vulnerável” *Mycteria americana*, *Ara ararauna*, *Rhea americana* e *Sicalis flaveola*, *Platalea ajaja*. Também se registraram as espécies endêmicas *Cyanocorax cristatellus* e *Antilophia galeata*. Quanto à classificação de espécies da IUCN, duas espécies encontram-se foram registradas, sendo *Crax fasciolata* (“Vulnerável”) e *Rhea americana* (“Quase ameaçada”).

Além destas espécies endêmicas e ameaçadas, foram registradas espécies de aves migratórias intracontinentais (*Dendrocygma viduata*, *D. autumnalis*, *Mycteria americana*, *Platalea ajaja*, *Patagioenas picazuro*, *Myiozetetes cayanensis*, *M. similis*, *Pyrocephalus rubinus*, *Gubernetes yetapa*, *Xolmis cinereus*, *Stelgidopteryx ruficollis*, *Progne tapera*, *Tachycineta albiventer*, *Volatinia jacarina* e *Sturnela superciliaris*); e como espécies exóticas *Bulbuco íbis*, *Passer domesticus*, *Estrilda astrild* e *Columba livia*.

HERPETOFAUNA

O esforço amostral e eficiência foram avaliados com base no monitoramento constituído nas etapas anteriores do monitoramento, referente ao ano de 2012 e 2015, e ainda abrangendo o período de 2016 a 2018, num total de 5 campanhas, contemplando a sazonalidade, com esforço amostral total aproximado de 308 horas.

Além da busca ativa e encontros ocasionais com espécimes da herpetofauna, foram realizadas entrevistas com os moradores e/ou funcionários da propriedade, a fim de agregar informações sobre os espécimes que não foram encontrados durante o período de busca. O estudo ocorreu em quatro área amostrais.

Os anfíbios foram amostrados a partir de amostragens visual e auditiva. O método aplicado para o levantamento de répteis foi a busca ativa limitada por tempo (MARTINS, 1994), que consiste em um deslocamento lento, a pé, através de trilhas, à procura destes espécimes.

Considerando os dados acumulados nas campanhas anteriores (BARRETO et al, 2012; CAPUÃ ETÊ, 2015) e os obtidos nesta etapa realizada por esta consultoria, foram registradas na AID do empreendimento (dados qualitativos) 26 espécies de anfíbios e 12 espécies de répteis.

Nenhuma espécie registrada no presente estudo é considerada exótica à fauna brasileira, assim como nenhuma é mencionada nas Listas de Animais Ameaçados de extinção.

Considerando os anuros, registraram-se 04 famílias, dentre elas destaca-se Leptodactylidae com 13 espécies, seguida de Hylidae (n=10), Microhylidae (n=2) e Bufonidae (n=1). Os répteis estão distribuídos em 09 famílias, sendo Dipsadidae, Viperidae e Boidae com maior riqueza (n=02, cada); as demais apenas uma espécie.



89 % das espécies registradas são classificadas como generalistas em relação ao habitat. No ambiente florestal, cujas espécies representam 11% da amostragem, destacam-se as espécies *Apostolepis similis*, *Leptodactylus latrans* e *Boa constrictor*

ICTIOFAUNA

A Fazenda Umuarama está inserida na bacia do rio Grande e na sub-bacia do rio Verde. Na amostragem da ictiofauna utilizou-se petrechos para capturas quantitativas, um grupo de redes de emalhar padronizado composto de 8 redes, com tamanhos de malha de 3 cm (15 mm), 4 cm (20 mm), 5 cm (25 mm), 6 cm (30 mm), 7 cm (35 mm), 8 cm (40 mm), 10 cm (50 mm) e 12 cm (60 mm), distância entre nós opostos, com comprimento de 10 metros e 1,5 metros de altura. As redes foram armadas ao entardecer, perpendicularmente a margem de cada ponto amostral, e retiradas na manhã seguinte, permanecendo expostas por aproximadamente 12 horas.

Para as capturas qualitativas, foram realizadas coletas com outros apetrechos de pesca, quais sejam: puçás e peneiras, 15 lances de cada apetrecho. Os peixes coletados foram identificados, separados por tamanho de malha das redes, medidos (comprimento total e padrão em centímetros), pesados (peso corporal em gramas e fotografados. Após biometria, os indivíduos que estavam em condições de sobrevivência foram devolvidos à água no mesmo local de captura.

A campanha de levantamento da ictiofauna ocorreu nos principais cursos d'água localizados na área de influência do empreendimento, sendo realizada em janeiro de 2016. No levantamento registraram-se 182 indivíduos de 10 espécies de peixes, pertencentes às ordens Characiformes e Perciformes. O grupo dos Characiformes foi o mais representativo com registro de três famílias, Anostomidae (03 espécies), Cynodontidae (01 espécie) e Serrasalmidae (02 espécies). O grupo dos Perciformes, por sua vez, foi representado apenas pela família Chichidae, com quatro espécies capturadas.

As espécies mais abundantes, segundo o cálculo de Captura por Unidade de Esforço – CPUEn, foram *Serrasalmus marginatus* (n=156, 85,7%), *Geophagus proximus* (n=9, 4,9%), *Metynnus cf. lippincottianus* (n=7, 3,8%), *Leporinus friderici* (n=3, 1,7%) e *Cichla piquiti* (n=2, 1,1%). As demais espécies representaram menos de 1,0% cada uma. A CPUEp demonstrou que as principais espécies, em peso, foram: *S. marginatus* (72,6%), *G. proximus* (5,5%), *L. obtusidens* (5,4%), *L. friderici* (4,8%) e *M. cf. lippincottianus* (3,7%). As demais espécies representaram menos de 2,0% cada uma. Dentre as espécies coletadas, *L. obtusidens* e *Rhaphiodon vulpinus* são consideradas grandes migradoras.

As espécies nativas amostradas neste estudo, como *L. friderici*, *L. obtusidens*, *Schizodon nasutus* e *R. vulpinus*, representaram 40% da riqueza total, e ainda foi informado que não houve registro de espécie ameaçada de extinção.

FLORA

O estudo da flora foi realizado em fragmentos do bioma Mata Atlântica e enclaves de Cerrado presentes na área da Fazenda Umuarama. Nas áreas que percorrem os rios que cortam a área, predominam as Matas de Galeria que, no presente estudo, eram circundadas pela fisionomia de Vereda ou de Floresta Estacional Semideciduado, e nas áreas de chapadas, ou seja, mais distantes das áreas úmidas ocorrem o cerradão.

Para a caracterização da flora neste levantamento adotaram-se as metodologias do Ponto-Quadrante (BROWER; ZAR, 1984) e a caminhada aleatória dentro dos fragmentos de vegetação nativa, sendo uma



metodologia complementar. Dessa forma, o presente estudo contempla a diversidade de espécies existentes no local, não a frequência/densidade em que elas aparecem.

No método do Ponto-Quadrante, em cada ponto de amostragem, equidistância de 20 m, estabeleceram-se uma cruz formada por duas linhas perpendiculares com direção convencionada, delimitando quatro quadrantes. Então, mede-se a distância do ponto até o centro do tronco da árvore mais próxima e regista-se a espécie. Foram registradas árvores com 15 cm de CAP (Circunferência na Altura do Peito).

As metodologias foram aplicadas em áreas consideradas de maior relevância, dentro dos fragmentos florestais selecionados e das feições geomorfológicas, de forma a se obter uma amostragem representativa da diversidade local.

Foram registradas 48 espécies distribuídas em 21 famílias. As famílias que tiveram maior representatividade em ordem decrescente foram Fabaceae com treze (13) espécies, logo após, com cinco (5) espécies temos a família Vochysiaceae, com três (3) espécies temos as famílias Annonaceae e Malpighiaceae, e com duas espécies temos as famílias Bignoniaceae e Sapindaceae.

Uma única espécie ocorreu somente na Vereda: *Mauritia flexuosa* (Buriti). A espécie encontrada na Vereda e Mata de Galeria foi *Myrsine guianensis* (Cafezinho).

As espécies que apresentaram maior densidade visual foram *Anadenanthera falcata* (Angico-do-cerrado), *Byrsinima coccolobifolia* (Murici-do-cerrado), *Cecropia pachystachya* (Embaúba), *Jacaranda cuspidifolia* (Caroba), *Luehea grandiflora* (Açoita-cavalo), *Pterodon pubescens* (Sucupira-branca), *Qualea grandiflora* (Pau-terra), *Qualea multiflora* (Pau-terra-do-campo), *Qualea parviflora* (Pau-terra-mirim).

Dentre as espécies que constam na Lista de Flora Ameaçada do Brasil, formulado pelo IBAMA (1992), e pelo Biodiversitas, não foram registradas espécies como vulneráveis, raras ou ameaçada de extinção nesse estudo. De modo geral, a fisionomia tipo Cerrado Denso encontra-se mais antropizada, enquanto a Floresta Estacional Semidecidual e Mata de Galeria, encontram-se em melhor estado de conservação nas áreas estudadas.

2.4 MEIO SOCIOECONÔMICO

Considerando as relações estabelecidas entre as atividades desenvolvidas na Fazenda Umuarama e fatores sociais e econômicos, considerou-se o município de Itapagipe (MG) para o meio socioeconômico. De um modo geral, para o meio socioeconômico, a maioria dos impactos negativos é de reduzido gradiente e muitas vezes até mesmo inexistente, em contrapartida, os impactos positivos são expressivos, principalmente para o município em questão. A área de influência indireta compreende os municípios de Frutal-MG, Ituiutaba-MG, São Francisco de Sales -MG, Campina Verde-MG e Gurinhatã-MG.

O município de Itapagipe-MG possui a sua economia baseada na agricultura e pecuária. O empreendimento exerce influência nos municípios abrangidos através da prestação de serviços, relações comerciais, uma vez que o mesmo absorve mão-de-obra, resultando então em um efeito positivo, aquecendo a economia, sendo responsável pela empregabilidade dos moradores, geração de renda e arrecadação de tributos.

As atividades econômicas de Itapagipe-MG estão diretamente associadas às atividades rurais e urbanas, tendo em vista que as atividades rurais atuam diretamente sobre aquelas de caráter urbano, através da formação de agroindústrias de abrangência local que vivem em função do beneficiamento de produtos agrícolas. Além disso, a movimentação do setor comercial depende em grande parte do atendimento às demandas



agropecuárias através do serviço e do comércio voltado para a satisfação de pequenos e médios produtores, o que demonstra a importância da agricultura para o município. Fato esse ressaltado pela característica da formação do PIB, que é predominantemente de rendas do setor primário (agropecuária) e terciário (serviços).

No que diz respeito à logística, a Fazenda Umuarama possui uma excelente malha rodoviária, o que facilita o escoamento da produção para a Usina Itapagipe Açúcar e Álcool.

3.0 ÁREA DE RESERVA LEGAL

A área total da propriedade soma 3.947,71 hectares (matrícula n.º 10.554 do SRI de Itapagipe-MG) e sua área de reserva legal está averbada à margem da inscrição imobiliária e totalizam 789,7625 hectares, não inferior aos 20% exigidos em Lei.

Ressalta-se que a área de 268,4904 hectares, com vegetação de cerradão, está localizada dentro da própria matrícula (10.554) e o restante (521,2721 hectares) está compensado em área também de vegetação de cerrado, na Fazenda Alegre Água Boa e Veredas, registradas no Livro 02 de Registro Geral do município de Jequitinhonha-MG, conforme Matrícula sob n.º 11.659, localizada na Unidade de Conservação RESERVA BIOLÓGICA DA MATA ESCURA DO PARQUE NACIONAL GRANDE SERTÕES VEREDAS em Jequitinhonha-MG.

O empreendedor apresentou o CAR (Cadastro Ambiental Rural) para a área da Fazenda Umuarama n.º MG-3133402-7289.DB58.1DB7.4D59.AFE5.886E.1A0E.D504 e para a área de compensação, n.º: MG-3135803-434C.DA2C.4D2F.404E.80BA.9EE1.F142.21CB.

4.0 AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL (AIA) E ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP)

As Áreas de Preservação Permanente (APP) da Fazenda Umuarama totalizam 373,0895 hectares. Trata-se de áreas com vegetação nativa em regeneração e com usos consolidados. No entanto, a Usina Itapagipe Açúcar e Álcool Ltda., possui um contrato para exploração agrícola em áreas agricultáveis e não realiza nenhuma intervenção em área de preservação permanente, seja para captação d'água ou cultivo agrícola.

5.0 ÓRGÃOS INTERVENIENTES

No que tange à anuência dos Órgãos Intervenientes IPHAN e IEPHA, válido lembrar a regra disposta no art. 26 do Decreto Estadual nº. 47.383/20218, estabelecendo que os órgãos e entidades públicas a que se refere o art. 27 da Lei nº 21.972/2016, poderão manifestar-se quanto ao objeto do processo de licenciamento ambiental de maneira não vinculante, no prazo de 120 dias, contados da data em que o empreendedor formalizar junto aos referidos órgãos e entidades intervenientes, as informações e documentos necessários à avaliação das intervenções.

Assim, nos termos da Orientação Sisema nº 04/2017, solicitou-se ao empreendedor a informação a respeito da possibilidade de seu empreendimento atingir áreas com quaisquer dessas condições, sendo tal informação de inteira responsabilidade do empreendedor.

Nestes termos, o empreendedor apresentou um relatório final de pesquisa arqueológica junto ao IPHAN e o Arqueólogo responsável menciona que “... mesmo sendo positivo para sítios arqueológicos, o mesmo não se encontram em risco, pois a atividade agrícola não será executada nas áreas onde os sítios arqueológicos



foram identificados e registrados... Portanto, como bem indicado no objetivo do projeto, a realização de um programa de resgate arqueológico deveria ser proposta no caso do registro de sítios arqueológicos que estejam ameaçados pelo empreendimento.” Fonte: Ofício n.º 01/2020-FA. Nesse sentido, a licença ambiental poderá ser emitida, pois a ocorrência de possíveis sítios arqueológicos não ocorrem na área de cultivo agrícola, mas sim em área de preservação permanente (área legalmente protegida).

6.0 IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS APONTADAS NO EIA

Risco de processos erosivos

Na área, é possível verificar que os cultivos são feitos em nível, ocorre monitoramento da qualidade do solo e medidas de manutenção das estradas que cortam o empreendimento.

O cultivo de cana-de-açúcar é realizado pela Usina Itapagipe Açúcar e Álcool Ltda., instalada no município de Itapagipe-MG. Na área destinada ao cultivo de cana-de-açúcar, são adotadas medidas de conservação do solo e da água e a colheita da cana é mecanizada.

- **Risco de contaminação**

O plantio e condução da cana-de-açúcar utiliza significativa quantidade de insumos agrícolas incluindo fertilizantes, corretivos e defensivos agrícolas que podem causar impactos nas águas superficiais e subterrâneas. As medidas de gestão e controle ambiental incluem: boas práticas produtivas, utilização racional de fertilizantes e defensivos agrícolas, mapeamento de pragas e plantas infestantes, planejamento da fertilização e seleção de defensivos, monitoramento da qualidade do solo e adoção do Manejo Integrado de Pragas e Doenças.

- **Alteração da qualidade do ar**

Durante a operação do empreendimento, as emissões atmosféricas provêm da movimentação dos veículos, máquinas e equipamentos agrícolas. Tais atividades ocasionam aumento da suspensão de material particulado (poeira fugitiva) e das emissões de gases veiculares (principalmente CO₂), estando restrita à ADA e sua circunvizinhança imediata, por representar as áreas de maior concentração e circulação de veículos. Como medida de controle, o empreendedor propõe a manutenção das vias de circulação da área da fazenda (não pavimentadas) com a aspersão de água, manutenção mecânica periódica visando à boa qualidade da frota de veículos e equipamentos utilizados no empreendimento.

- **Efluentes sanitários e oleosos**

No empreendimento em questão, os efluentes de origem sanitária são direcionados para fossas biodigestoras instaladas em todas as residências existentes no empreendimento. Os efluentes de origem oleosa (oficina mecânica e ponto de abastecimento) são direcionados para caixas separadoras de água e óleo com sumidouro. Assim, será condicionado o monitoramento dos sistemas de drenagem oleosa durante a vigência da licença ambiental.

- **Resíduos sólidos gerados no empreendimento**

No empreendimento em questão, são gerados resíduos sólidos como os de origem doméstica gerado nas frentes de trabalho. Esses resíduos são recolhidos e enviados para a sede da Usina para posterior destinação.



As embalagens de defensivos agrícolas, após a tríplice lavagem são armazenadas temporariamente na sede da Usina e posteriormente são devolvidas conforme prevê a legislação vigente. Na Fazenda não ocorre manutenção de máquinas e implementos e não tem ponto de abastecimento de combustível. Todas as manutenções e abastecimentos são realizados na sede da Usina Itapagipe Açúcar e Álcool Ltda. A palhada oriunda da colheita mecanizada fica no campo e serve como cobertura do solo.

- **Alteração no nível de ruídos local**

A movimentação dos equipamentos agrícolas poderá gerar um aumento da emissão de ruídos na lavoura, oriundos de motores a combustão e da atividade dos maquinários. Deve-se ressaltar que se trata de área rural, estando distante de comunidades habitacionais. Os ruídos gerados em decorrência do maquinário utilizado são de baixa significância. As exigências legais são do conhecimento do empreendimento, e considerando que apenas alguns equipamentos agrícolas possam produzir ruídos, e que os mesmos não extrapolam os limites agrícolas, torna-se necessário apenas o uso de protetores auriculares pelos operadores destes equipamentos.

As manutenções preventivas e corretivas que melhoram o desempenho do sistema mecânico, impedindo a geração de ruídos originados pelo desgaste dos equipamentos agrícolas, é uma medida indicada pelo empreendedor.

- **Alteração da flora e perda de diversidade vegetal**

A Fazenda Umuarama teve sua vegetação suprimida em décadas passadas, quando ocorreu significativo impacto relacionado à perda da flora para implantação de cultivos agrícolas, bem como de estradas internas. Atualmente, as principais áreas para abrigo e conservação da biota restringem-se às áreas de preservação permanente e reserva legal existente na propriedade. É importante destacar que o cultivo de cana-de-açúcar foi implantado em áreas anteriormente ocupadas com pastagens degradadas e pouco produtiva.

- **Afugentamento da fauna**

Os processos de cultivo e seu transporte da área agrícola até a Usina, implicam na movimentação de máquinas, pessoas e veículos na área da fazenda, com o consequente aumento dos níveis de pressão sonora sobre a fauna presente nos remanescentes de vegetação nativa. A maior elevação dos níveis de ruídos ocorre na ADA e sua vizinhança imediata. No intuito de contribuir para a melhoria da qualidade ambiental e redução dos níveis de ruídos, propõe-se a constante manutenção dos equipamentos, caminhões e demais veículos, para que os mesmos sejam mantidos devidamente regulados.

Além disto, deve-se realizar treinamento dos funcionários, em especial dos condutores de veículos, para a conscientização das boas práticas do trânsito e direção defensiva, com vistas a orientá-los a trafegar em baixa velocidade na ADA.

- **Destrução e ameaças à biodiversidade da fauna**

A aplicação indiscriminada de defensivos agrícolas representa um grande aliado ao desequilíbrio das populações de insetos e fungos, podendo causar significativos danos ao ecossistema, sendo um impacto de efeito negativo.

O empreendedor menciona que faz o uso de defensivos agrícolas em conformidade com o receituário agronômico e que opta por moléculas de baixa toxicidade. Além disso, menciona que adota o Manejo Integrado de pragas e doenças no cultivo agrícola.



- **Atropelamento da fauna silvestre**

Durante a operação do empreendimento, ocorre o aumento do tráfego mediante o transporte da cana-de-açúcar, insumos, resíduos, dentre outros, aumentando consequentemente a probabilidade de atropelamento nas estradas vicinais que dão acesso ao empreendimento. Como medida para mitigar esse impacto ambiental, o empreendedor propõe ministrar palestras educativas aos motoristas e operadores de máquinas agrícolas, no intuito de contemplar a conscientização de todos os condutores no que diz respeito à proteção da fauna e orientar em relação a redução da velocidade de tráfego próximo à fazenda.

- **Alteração da ictiofauna e fauna aquática associada**

Em relação aos impactos relacionados a ictiofauna o empreendedor alega que não haverá lançamento de efluentes no corpo hídrico, nem mesmo captação d'água ou algum uso direto que alterem a qualidade físico-química dos recursos hídricos.

- **Segurança do trabalho e saúde ocupacional**

A segurança e saúde no trabalho são abordadas na Fazenda Umuarama, sendo fornecido EPIs (perneiras, protetores auriculares, bota e vestimentas adequadas), para manuseio de agrotóxicos.

- **Diversificação da economia estadual e a criação de empregos e oportunidades de trabalho**

A atividade agropecuária na região do Triângulo Mineiro é muito significativa e diversifica as fontes de geração da renda e contribui para o PIB Estadual, além de trazer diversas vantagens para a cadeia do agronegócio. Portanto, esse impacto é de natureza positiva.

7.0 PROGRAMAS DE MITIGAÇÃO E MONITORAMENTO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

Com o objetivo de auxiliar na adequação ambiental da Fazenda Umuarama para a manutenção de suas atividades produtivas em conformidade com a legislação pertinente, o empreendedor propôs a execução de programas ambientais e monitoramentos.

Obs.: Em relação ao Programa de Educação Ambiental, o empreendedor apresentou justificativa para a sua não apresentação, em virtude da realidade do empreendimento, motivando-a tecnicamente, mediante relatório acompanhado de ART, conforme art. 1º, §3º, da DN COPAM 214/2017, concluindo que a dispensa do PEA não interferirá nos sistemas de controle ambiental e não acarretará na perda de desempenho socioambiental do empreendimento, justificativa essa acatada por esta SUPRAM TM.

- **PROGRAMA DE GESTÃO AMBIENTAL**

O objetivo do programa de gestão ambiental é dotar o empreendimento de mecanismos eficientes que garantam a execução de todas as ações planejadas para prevenir, controlar e monitorar os impactos gerados, de forma a manter um elevado padrão de qualidade ambiental no desenvolvimento da atividade, e garantir a observância dos preceitos legais

- **PROGRAMA DE BOAS PRÁTICAS PRODUTIVAS**

De acordo com os estudos apresentados os componentes de um sistema agrícola interagem entre si, a sustentabilidade da produção passa necessariamente pelo bom manejo da área. Por meio de boas práticas produtivas (cobertura do solo, preparo reduzido do solo, controle biológico, colheita da cana crua, rotação



de culturas e plano de aplicação de vinhaça), adotadas na área produtiva, busca-se a melhor produção agrícola com uma boa conservação ambiental.

- **PROGRAMA DE MANEJO E CONSERVAÇÃO DO SOLO**

Este programa de manejo e conservação do solo tem como principal objetivo assegurar o uso adequado do solo e, promover práticas de manejo e conservação do solo, de forma a garantir a qualidade deste recurso, das águas e a manutenção do equilíbrio ecológico local. O programa de conservação do solo está delineado em três ações específicas: Uso racional de fertilizantes, corretivos e defensivos agrícolas; conservação do solo, em especial para as áreas destinadas ao cultivo de cana e monitoramento da qualidade do solo.

- **PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO DAS ÁGUAS**

Este programa de conservação das águas tem como principal objetivo a manutenção das ações que visam evitar e/ou mitigar os possíveis impactos ambientais nos recursos hídricos presentes na área da fazenda Umuarama.

- **PROGRAMA DE MONITORAMENTO DA QUALIDADE DAS ÁGUAS SUPERFICIAIS E SUBTERRÂNEAS**

O objetivo geral deste programa é permitir o conhecimento e o acompanhamento de possíveis pressões/alterações que possam ocorrer aos recursos hídricos superficiais e subterrâneos, pela operação da atividade na Fazenda Umuarama, de modo a permitir a implementação, caso necessário, de medidas complementares ou, ainda, de ações que visem melhorias nas medidas adotadas assegurando, assim, a manutenção da qualidade das águas superficiais e subterrâneas existentes na propriedade. Para tanto, o empreendedor propõe monitorar os seguintes parâmetros nas águas superficiais: turbidez, DBO, oxigênio dissolvido, pH, sólidos dissolvidos totais, temperatura, fósforo total, nitratos, nitritos, nitrogênio amoniacial total e cloreto total. Em relação as águas subterrâneas o empreendedor propõe analisar os seguintes parâmetros: pH, sólidos dissolvidos totais, temperatura da água, turbidez, coliforme totais e fecais, bactérias heterotróficas, nitrato e níquel.

- **PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**

O Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos atuará no acompanhamento e controle dos resíduos, desde sua geração até a destinação final adequada, incluindo ações de coleta seletiva de resíduos recicláveis e credenciamento de empresas licenciadas para o recebimento e a reciclagem dos resíduos segregados. As linhas de ações do programa envolvem o gerenciamento de resíduos gerados nas áreas produtivas do imóvel

- **PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO DA FLORA**

Este programa de conservação da flora tem como principal objetivo a conservação dos remanescentes naturais presentes na propriedade, e desta forma criar um ambiente favorável para a manutenção da fauna, do solo, e dos recursos hídricos desenvolvendo, assim, uma abordagem equilibrada entre conservação e utilização sustentável da diversidade biológica. Portanto, possui como objetivos específicos a manutenção e preservação das áreas de preservação permanente, conservação das áreas de reserva legal e remanescentes de vegetação nativa na propriedade e prevenção contra queimadas acidentais e pisoteio de animais domésticos.

- **PROGRAMA DE MONITORAMENTO DA FAUNA**



O monitoramento da fauna silvestre é um instrumento de avaliação e mitigação dos impactos ambientais gerados por determinado empreendimento, sendo indicado para a avaliação dos grupos mais sensíveis ou ameaçados de extinção. O monitoramento de fauna complementará o aumento do esforço amostral sobre os grupos avifauna, mastofauna, mimercofauna e ictiofauna. Nos estudos realizados registraram-se espécies com determinado grau de ameaça, segundo as listas oficiais, para os grupos mastofauna e avifauna, além de do registro de aves migratórias.

Considerando que o empreendimento faz uso de pulverizador de agrotóxico via aérea, também se deve monitorar os grupos de ictiofauna e mimercofauna.

O monitoramento deverá ocorrer durante dois anos, contados a partir da emissão da licença ambiental, contemplando o período seco e chuvoso, dando continuidade nas mesmas áreas de amostragens e metodologias utilizadas no inventariamento destes grupos.

- **PROGRAMA DE GESTÃO DA SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR**

O programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional é parte integrante do conjunto mais amplo de iniciativas da empresa no campo da saúde dos trabalhadores, estando também articulado com a NR 07. O Programa considera todas as questões incidentes sobre o indivíduo e a coletividade de trabalhadores, privilegiando o instrumental clínico-epidemiológico na abordagem da relação entre sua saúde e o trabalho.

8.0 DA COMPENSAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO – SNUC - ART. 36 DA LEI FEDERAL Nº. 9.985/2000

A compensação ambiental prevista no artigo 36, da Lei Federal nº 9.985/2000, consiste na obrigação imposta ao empreendedor, nos casos de atividade de significativo impacto ambiental, de apoiar a implantação e manutenção de unidades de conservação da natureza integrantes do grupo de proteção integral.

A compensação ambiental possui caráter nitidamente econômico. A lei, ao determinar a fixação do percentual da compensação de acordo com o grau de impacto ambiental causado pelo empreendimento (artigo 36, § 1º), acaba por inserir a variante ambiente no planejamento econômico do empreendimento potencialmente poluidor.

No entanto, a cobrança da compensação ambiental fundamenta-se no estudo prévio de impacto ambiental e seu respectivo relatório – EIA/RIMA.

Desta feita, nos termos da Lei Federal nº. 9.985/2000 e Decreto Estadual nº. 45.175, de 17/09/2009, sendo a atividade considerada como de significativo impacto ambiental na área destinada ao empreendimento e diante das conclusões aferidas do EIA/RIMA, será condicionada aplicação da compensação ambiental disposta nos referidos normativos ao final do presente parecer técnico.

9.0 CONTROLE PROCESSUAL

Inicialmente, verifica-se que o processo foi formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental e dispostos no FOB nº. 0745547/2014-C, tudo em conformidade com a Deliberação Normativa COPAM nº. 217/2017, tendo em conta o requerimento do empreendedor para que o feito fosse reorientado para a referida norma.



Importante destacar que foi apresentado o Declaração de Conformidade Municipal expedida pelo Município de Itapagipe/MG, bem como comprovação da inscrição do empreendimento no Cadastro Técnico Federal – CTF, conforme determina o art. 10, da Instrução Normativa nº. 06/2013 e art. 1º, da Instrução Normativa nº. 12/18, ambas publicadas pelo IBAMA.

Ademais, foi promovida a publicação em periódico local ou regional do requerimento de Licença por parte do empreendedor, solicitada no FOB respectivo, bem como publicação atinente à publicidade do requerimento da licença em tela e da apresentação de EIA/RIMA, conforme publicação no IOF/MG de 15/08/2014 – pág. 27, efetivada pela SUPRAM TM, não havendo manifestação acerca de interessados na realização de audiência pública.

Mister ressaltar, outrossim, que o uso dos recursos hídricos no empreendimento está devidamente regularizado, conforme asseverado anteriormente.

No que se refere à manutenção de Reserva Legal, mister destacar que a mesma econtra-se devidamente demarcada e averbada, conforme asseverado em tópico próprio e anterior, restando cumpridas as disposições constantes dos arts. 24 e 25, ambos da Lei Estadual nº. 20.922/2013, tendo sido carreado aos autos os CAR respectivos.

Ainda, constata-se pelo exame dos autos em tela que os estudos apresentados e necessários para subsidiar o presente parecer técnico, estão devidamente acompanhadas de suas respectivas ARTs.

Finalmente, nos termos do art. 15, do Decreto Estadual nº. 47.383/2018, o prazo de validade da licença em referência será de 10 (dez) anos, devendo, ainda, conforme preconizado pelo inciso III, do art. 14, da Lei Estadual nº. 21.972/2016 e art. 3º, do Decreto Estadual nº. 47.383/2018, ser apreciado pela Câmara Técnica Especializada de Atividades Agrossilvipastoris – CAP, do COPAM.

10.0 CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo deferimento da concessão da Licença de Operação Corretiva (LOC) para a FAZENDA UMUARAMA, da USINA ITAPAGIPE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., localizado no município de Itapagipe/MG, pelo prazo de 10 (dez) anos, desde que atendidas as medidas mitigadoras de impactos ambientais descritas neste parecer, aliadas às condicionantes listadas no Anexo I e automonitoramento do Anexo II.

As orientações descritas nos estudos, as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer e condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Câmara Técnica de Atividades Agrossilvipastoris (CAP), nos termos do Art. 14, inciso III, da Lei Estadual nº 21.972/2016.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I e II) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação à Supram Triângulo Mineiro, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente Triângulo Mineiro, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).



Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licença a ser emitido.

Qualquer legislação ou norma citada nesse parecer deverá ser desconsiderada em caso de substituição, alteração, atualização ou revogação, devendo o empreendedor atender à nova legislação ou norma que a substitua.

11.0 ANEXOS

Anexo I. Condicionantes

Anexo II. Programa de Automonitoramento



ANEXO I

Condicionantes para a Licença de Operação Corretiva da Fazenda Umuarama

Empreendedor: USINA ITAPAGIPE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA

Empreendimento: FAZENDA UMUARAMA

CNPJ: 06.059.962/0001-00

Município: ITAPAGIPE-MG

Atividade: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura. Cultivo de cana-de-açúcar sem queima em uma área de 2.521,20 hectares,

Código DN 217/2017: G-01-03-01

Processos: 24428/2008/001/2011

Validade: 10 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Protocolar, perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria do IEF nº 55, de 23 de abril de 2012.	180 dias
02	Apresentar, anualmente, junto ao órgão ambiental relatório a respeito do destino final dos efluentes sanitários gerados nas frentes de trabalho (gabinetes sanitários). Em hipótese alguma poderá ocorrer a disposição em fossas negras. Deve ter um destino ambientalmente correto.	Anualmente, durante a vigência da licença
03	Relatar à SUPRAM TM todos os fatos ocorridos no empreendimento, que causem impacto ambiental negativo, imediatamente após a constatação.	Durante a vigência da licença
04	Executar monitoramento da mastofauna, avifauna, ictiofauna e mimercofauna em duas campanhas anuais contemplando a sazonalidade. <i>OBS: entrega de relatório anual e ao final da última campanha apresentar relatório final, compilado, de todas as campanhas.</i>	2 anos, contados a partir da vigência da licença
05	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos parâmetros estabelecidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença

*** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.**

Obs.: 1 Em razão de fato superveniente, o empreendedor poderá requerer a exclusão, a prorrogação do prazo para o seu cumprimento ou a alteração de conteúdo da condicionante imposta, formalizando requerimento escrito, devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, até o vencimento do prazo estabelecido na respectiva condicionante, sendo necessário instruir o pedido com o comprovante de recolhimento da taxa de expediente respectiva (Lei Estadual nº. 22.796/17 - ANEXO II - TABELA A);

Obs.: 2 A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso.



Obs.: 3 Apresentar, juntamente com o documento físico, cópia digital das condicionantes e automonitoramento em formato pdf., acompanhada de declaração, atestando que confere com o original.

Obs.: 4 Os laboratórios impreterivelmente devem ser acreditados/homologados conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 07 de outubro de 2017, ou a que sucedê-la.

Obs.: 5 Caberá ao requerente providenciar a publicação da concessão ou renovação de licença, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da concessão da licença, em periódico regional local de grande circulação, nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017.

Obs.: 6 As normas e legislações específicas citadas neste Parecer devem ser observadas, inclusive as que vierem a alterá-las ou sucedê-las.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento para a Licença de Operação Corretiva da Fazenda Umuarama

Empreendedor: USINA ITAPAGIPE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA

Empreendimento: FAZENDA UMUARAMA

CNPJ: 06.059.962/0001-00

Município: ITAPAGIPE-MG

Atividade: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura. Cultivo de cana-de-açúcar sem queima em uma área de 2.521,20 hectares,

Código DN 217/2017: G-01-03-01

Processos: 24428/2008/001/2011

Validade: 10 anos

1.0 RESÍDUOS SÓLIDOS E REJEITOS

1.1 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Relatórios: Apresentar à SUPRAM TM, **SEMESTRALMENTE**, o Relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.	
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada		
							Razão social	Endereço completo					
(*)1 - Reutilização 2 - Reciclagem 3 - Aterro sanitário 4 - Aterro industrial 5 - Incineração				6 - Co-processamento 7 - Aplicação no solo 8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada) 9 - Outras (especificar)									

Observações:

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações;
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.



2.0 PROGRAMAS AMBIENTAIS

Apresentar anualmente à SUPRAM TM, até o 20º dia do mês subsequente ao mês de aniversário da licença, os relatórios da execução dos seguintes Programa ambientais proposto no EIA: Programa de Gestão Ambiental, Programa de Boas Práticas Produtivas, Programa de Manejo e Conservação do Solo, Programa de Conservação das Águas, Programa de Monitoramento da Qualidade das Águas Superficiais e Subterrâneas, Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, Programa de Conservação da Flora, Programa de Monitoramento da Fauna e Programa de Gestão da saúde do trabalhador.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM TM, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
- Os relatórios e análises de laboratórios deverão estar em conformidade com a Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 27 de outubro de 2017.
- A execução do Programa de Automonitoramento deverá observar o disposto na Deliberação Normativa COPAM nº 165/2011, que estabelece critérios e medidas a serem adotadas com relação a este programa. Ainda conforme a referida Deliberação, os laudos de análise e relatórios de ensaios que fundamentam o Automonitoramento deverão ser mantidos em arquivo no empreendimento ou atividade em cópias impressas, subscritas pelo responsável técnico legalmente habilitado, acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, os quais deverão ficar à disposição dos órgãos ambientais.
- As normas e legislações específicas citadas neste Parecer devem ser observadas, inclusive as que vierem a alterá-las ou sucedê-las.
- Constatada qualquer inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental
Superintendência Regional de Meio Ambiente Triângulo Mineiro

0558306/2020
03/12/2020
Pág. 22 de 22